

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo iniciado visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado, incluída a instalação, ativação, suporte técnico e manutenção.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, circunstância decorrente de fato superveniente e imprevisível à época da elaboração do referido instrumento de planejamento.

No exercício de 2025, quando da consolidação das demandas para composição do PCA 2026, a necessidade de contratação de link de internet dedicado secundário por esta Secretaria não existia, uma vez que o serviço era disponibilizado por meio de contrato administrativo celebrado e gerido por outra Secretaria Municipal, atendendo, igualmente, às necessidades desta Pasta.

Entretanto, em razão do encerramento do referido contrato sem o interesse de renovação da Pasta que o geria, tornou-se necessária a realização de contratação própria pela Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas corporativos, ao acesso às plataformas governamentais e ao regular desempenho das atividades administrativas e fazendárias.

Verifica-se, portanto, que a demanda possui caráter extraordinário, superveniente à elaboração do Plano de Contratações Anual, inexistindo qualquer possibilidade de sua inclusão no PCA 2026 quando de sua elaboração.

Registre-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 14.730/2023 estabelece que as contratações não previstas no Plano de Contratações Anual dependem de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Não obstante a ausência momentânea da autorização superior, a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos, tratando-se de serviço essencial à continuidade das atividades desta Secretaria, cuja interrupção poderá comprometer a disponibilidade dos sistemas informatizados e a prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Assim, considerando:

- (i) a necessidade devidamente demonstrada da contratação e a urgência e essencialidade do objeto para garantir a continuidade da conectividade no âmbito da Secretaria de Fazenda de Niterói;
- (ii) o caráter extraordinário e superveniente da demanda, surgida após a elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026;
- (iii) que a ausência da contratação no PCA decorreu do fato de o serviço ser anteriormente prestado por intermédio de contrato gerido por outra Secretaria Municipal, posteriormente não renovado;
- (iv) o baixo valor da contratação;

Autorizo, na forma da lei, a realização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado secundário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, nos termos do processo administrativo nº 9900051582/2026.

CESAR AUGUSTO BARBIERO

Secretário Municipal de Fazenda